



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1614835

Cuidam os presentes da contratação da MWA Comércio Exportação e Importação Ltda., com vistas à aquisição de 3.000 unidades de açúcar refinado, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 9/2025 (0919861), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025 (0789376), com vigência até 28/04/2026.

Os autos vieram a esta Direção-Geral para análise da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, nos termos da legislação vigente.

Conforme se extrai dos autos, a SECMAT, na Informação 1596486, solicitou a verificação da possibilidade de prorrogação, nos termos do subitem 5.1.9 do edital. A fornecedora foi formalmente consultada (1566036), tendo manifestado expressa anuência à prorrogação, conforme correspondência eletrônica juntada aos autos (1587530).

Foi realizada pesquisa de preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços (1594771). A SCON, na Informação 1594920, destacou que os valores registrados permanecem inferiores à média dos preços apurados no mercado, evidenciando a vantajosidade da prorrogação para a Administração. Registrou, ainda, a inexistência de ocorrências de descumprimento por parte da empresa.

A DCONT, por meio da Informação 1596486, corroborada pela SAT, no Despacho 1610469, manifestou-se favoravelmente ao primeiro aditamento da ARP nº 9/2025, para prorrogação de sua vigência, pelo período de 28/04/2026 a 28/04/2027, mantidos os quantitativos e valores originalmente registrados.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos - AJUT, no Parecer Jurídico 1611330, opinou pela viabilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência, por mais 1 (um) ano, no período de 28/04/2026 a 28/04/2027, mantidos os valores e quantitativos originalmente registrados, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, bem como subitem 5.1.9 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025 e com o item 2.1 da referida ARP.

Em sua análise, ressaltou estarem presentes os requisitos legais, notadamente a comprovação da vantajosidade do preço, nos termos informados pela SCON (1594920), e a previsão expressa no instrumento convocatório e na própria Ata.

Registre-se, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, conforme Declaração do SICAF (1612400), Relatório de Ocorrências Ativas (1595962), Certificado de Regularidade do FGTS (1595964) e Certidão de Consulta CEIS/CNEP (1596474).

Diante do exposto e considerando o opinativo da AJUT, AUTORIZO a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 9/2025 (0919861), firmada com a MWA Comércio Exportação e Importação Ltda., para fornecimento de açúcar refinado, por mais 01 (um) ano, no período de 28/04/2026 a 28/04/2027, mantidos os valores e quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Encaminhe-se à DCONT para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 26/02/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614835** e o código CRC **DBBA3A32**.
